



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 01/04/2021 19:21		17.500.031-3
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano: 6/2021		
Detalhamento: TERMO DE CONVÊNIO 006/2021 ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DO PARANÁ E A UNESPAR (EXECUÇÃO NO CAMPUS DE PARANAÍ), QUE VISA A A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PROTOCOLADO SOB O		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 01/04/2021 19:24

DESPACHO

Paranavaí, 01/04/2021.
Prezados(as).

Considerando a necessidade de regularização interna do Termo de Convênio 006/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), sob coordenação do Prof. Dr. Matheus Amarante, que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Encaminhamos o processo para análise das unidades na Unespar.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios

PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:24.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
be448150a0c3b925bbdc1338ed96d317.

Convênio n.º 006/2021, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pela sua titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileira, RG nº 3.783.403-3 SSP, CPF 513.131.549-20, residente e domiciliada a Rua Jacarezinho, 1386, CEP 80.810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PIF2020201000004**, contemplado no **PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ - 07/2020**, publicada em **06/10/2020** e conforme resultado publicado em **12/11/2020**

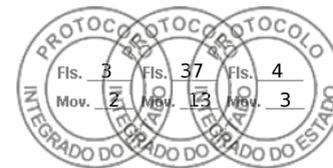
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

Conceder apoio financeiro às sete Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para implantação e desenvolvimento de um

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



programa de lutas, artes marciais, esporte de combate e inclusão social para estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados em Escolas/Colégios Estaduais do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

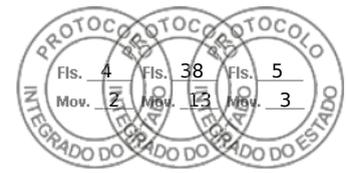
II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 746681, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- 1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- 2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

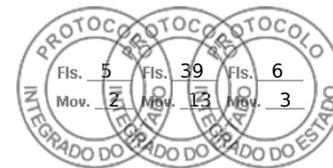
o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 21(vinte e um) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 18(dezoito) meses**; Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 111.111,11 (cento e onze mil e cento e onze reais e onze centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

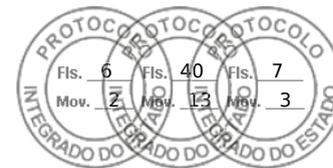
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

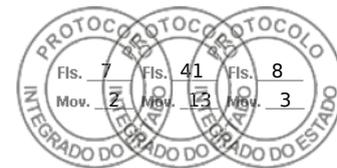
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

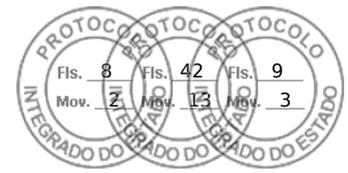
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

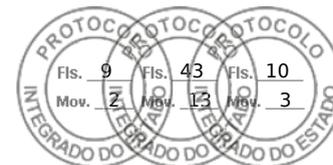
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente
CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

.....
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646

2: **Gisele Maria Ratigueri**
RG: 6.476.841-7

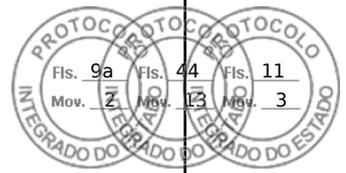
Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/01/2021 20:25, **Salette Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/01/2021 20:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54557808f5c0538192779e9e6084cc9e**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio1611874502360.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/01/2021 20:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/01/2021 21:31.

Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/01/2021 20:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

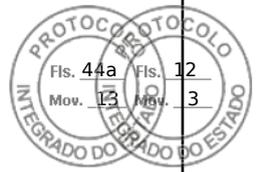
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
54557808f5c0538192779e9e6084cc9e.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52. Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio006datado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/02/2021 15:29, **Ramiro Wahrhaftig** em 09/02/2021 06:52.

Inserido ao protocolo **17.297.796-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/02/2021 14:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8ded364d87d52e52fc5475f4de4b20d6.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:25.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
244a35906b3f95ebe3cdefe48d10ef7f.

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

01. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO

UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)**05.012.896/0001-42**

Antonio Carlos Aleixo

54*.***.***-15

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome:

Matheus Amarante do Nascimento

CPF:

03*.*.***-31**

E-mail:

matheusamarante@hotmail.com

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

desempenhadas:

Orientações sobre a execução do projeto; Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados coletados, Orientação para a confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos); Reuniões com a equipe executora do projeto para devidas orientações.

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Paranavaí

• CATEGORIA DO EVENTO

Não informado**02. EQUIPE**

**PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS,
ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS
ESCOLAS DO PARANÁ**Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA**Matheus Amarante do Nascimento** - matheusamarante@hotmail.com• **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: **Membro não definido**
CPF:
E-mail:
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Não informado**
Função: **Pesquisador (bolsa)**
Atividades
desempenhadas:

Nome: **Membro não definido**
CPF:
E-mail:
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Não Informado**
Função: **Pesquisador (bolsa)**
Atividades
desempenhadas:

Nome: **Henrique Theodoro Guimarães**
CPF: **07*.***.***-60**
E-mail: **rique.guimaraes@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados**
desempenhadas: **coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

Nome: **Juliana Nabarrete Garcia Bertolin**
CPF: **08* .*** .***-90**
E-mail: **juliana.g16@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados**
desempenhadas: **coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

Nome: **Ágatha Graça Amarante do Nascimento**
CPF: **04* .*** .***-64**
E-mail: **agatha_graca@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados**
desempenhadas: **coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

Nome: **Douglas William de Souza Minante**
CPF: **10*.***.***-12**
E-mail: **douglas12_w@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

Nome: **Higor Santos Fonseca**
CPF: **09*.***.***-02**
E-mail: **higorfonse@gmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

Nome: **Rodrigo Garcia Fiorillo**
CPF: **41*.***.***-41**
E-mail: **rodrigogarciafiorillo@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Graduação**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Coleta de dados (avaliações físicas), tabulação dos dados coletados, confecção dos trabalhos (resumos, artigos científicos).**

03. DETALHES DO EVENTO• **ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências da Saúde
- **Educação Física**

• **PÚBLICO ALVO****Não informado**• **HISTÓRICO DO EVENTO**

O presente projeto terá como objetivo promover, por meio das Lutas (Muaythai e JiuJitsu), melhoria na saúde, qualidade de vida, autonomia, respeito, convívio social, autoestima e redução da evasão de escolares matriculados em Escolas Estaduais do município de Paranavaí/PR. Serão selecionadas duas escolas da cidade de Paranavaí.

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

Em cada escola serão ofertadas até 80 vagas, as quais serão distribuídas em 4 turmas de até 20 alunos cada, totalizando, assim, 160 vagas. Cada turma terá aulas de Lutas duas vezes por semana, sessenta minutos cada aula, em dias e horários a serem definidos juntamente com as direções das escolas, nos períodos matutino e vespertino. Os escolares deverão estar regularmente matriculados no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social. Todos os participantes do projeto, além das aulas de Lutas, serão submetidos a uma bateria de testes de avaliação física, a fim de monitorar o progresso dos mesmos ao longo dos 12 meses de duração do projeto. Esta bateria ocorrerá a cada 3 meses, perfazendo ao total 4 momentos de avaliação. Todos os resultados das avaliações físicas serão informados aos participantes. Espera-se que, com a execução deste projeto, seja possível promover uma maior interação entre a população jovem mediante a prática de exercícios físicos regulares (Lutas), refletindo sobre a melhoria da saúde, qualidade de vida, autonomia e respeito, promover, por meio das Lutas, oportunidades de diálogos sobre a importância de se estudar, diminuindo, assim, a evasão escolar, conscientizar sobre a violência e suas consequências.

• JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos têm sido consideravelmente reportados na literatura nacional e internacional declínios nos níveis de atividade física, em diferentes populações (jovens, adultos e idosos), o que, por sua vez, podem impactar negativamente na saúde e qualidade de vida (LEIROS-RODRÍGUEZ, ROMO-PÉREZ, PÉREZ-RIBAO, & GARCÍA-SOIDÁN, 2018, SINGER et al., 2016, VICTO et al., 2017), propiciando, assim o surgimento de diversas enfermidades (BOOTH et al. 2017), tais como obesidade, câncer, hipertensão arterial e inúmeras disfunções cardiovasculares. Neste sentido, a prática de atividade física tem sido amplamente divulgada como estratégia para promover benefícios à saúde, no que tange aos aspectos físicos, mentais e fisiológicos (BEDDHU et al. 2015). Adicionalmente, a prática de programas de exercícios físicos também tem sido indicada como estratégia para o combate às enfermidades associadas à inatividade física e ao sedentarismo. Não obstante isso, ao admitir a enorme contribuição que os programas regulares de atividade física/exercício físico, prescritos e orientados de forma adequada, podem trazer à preservação do bom estado de saúde, mediante a melhoria da capacidade funcional dos indivíduos, atitude coerente seria buscar alternativas para, efetivamente, promover a adoção de um estilo de vida ativo para a nossa população. Assim, é de extrema importância a oferta constante de programas de exercícios físicos, além de motivar as pessoas sobre a relevância de ser ativo fisicamente no cotidiano de suas vidas, para que, assim, possam desfrutar de uma vida saudável e longa. Assim, a população jovem, em especial, os estudantes, podem obter, por meio da prática de exercícios físicos, melhorias em diversos aspectos e com a prática de Lutas, artes marciais e esportes de combate também não é diferente. Ao longo dos últimos anos muitos profissionais têm utilizado a prática das Lutas como ferramenta para a educação de jovens, disciplinamento, respeito com o próximo, para a melhoria da saúde e qualidade de vida (PEREIRA et al. 2017; GOMES et al. 2013). Desta forma, incentivos à prática das Lutas é de extrema relevância para mudar todo o contexto social, emocional em que os estudantes se encontram, especialmente aqueles jovens em situação de vulnerabilidade, os quais precisam, muitas vezes, de atenção e cuidados especiais, a fim de resgatar neles um melhor convívio social, revalorização dos conceitos de respeito, cidadania, vida em sociedade, além de estimular o interesse pela cultura inerente às Lutas.

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

04. PROGRAMAÇÃO**• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR****Local de execução**

O presente projeto será executado em duas Escolas Estaduais do município de Paranavaí/PR.

Público-alvo

O projeto será ofertado a todos os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II e Ensino Médio das duas escolas selecionadas da cidade de Paranavaí/PR, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social. Cada escola atenderá até 80 alunos, sendo os mesmos divididos em 4 turmas de até 20 alunos, totalizando, assim, até 160 estudantes.

Divulgação do projeto

Os participantes serão selecionados a partir de uma ampla divulgação do projeto por meio da distribuição de panfletos e informativos nas mídias eletrônicas (Facebook, Instagram e WhatsApp), juntamente com as direções das escolas selecionadas. Além disso, a equipe executora do projeto passará nas salas de aula do Ensino Fundamental II e Ensino Médio para divulgação in loco. A equipe executora organizará, juntamente com as direções das escolas, aulas demonstrativas a serem realizadas nas aulas de Educação Física Escolar, para melhor divulgação.

Equipe executora

A equipe executora, a qual será contratada pelo proponente do projeto, via edital público a ser realizado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, será composta por instrutores com habilitação comprovada por meio de declaração emitida pela federação, confederação ou instituição equivalente das modalidades a serem desenvolvidas e graduandos em Educação Física, os quais serão os responsáveis por planejar, organizar e executar as diversas atividades a serem ofertadas.

Todos os participantes serão avaliados durante o projeto, a cada 3 meses, perfazendo, desta forma, um número total de 4 momentos de avaliação no decorrer dos 12 meses e, ao final de cada momento de avaliação, todos receberão um relatório de sua avaliação física para devido acompanhamento de sua evolução. A equipe executora fará as avaliações físicas nas escolas escolhidas, nos horários das aulas das Lutas. Para os menores de 18 anos de idade será requisitada autorização por escrito dos pais ou responsáveis. Medidas antropométricas de massa corporal e estatura serão realizadas. A partir dessas medidas o índice de massa corporal (IMC) será calculado, pela razão entre a massa corporal (kg) e o quadrado da estatura (m). A força muscular de prensão manual da mão dominante será avaliada por meio do dinamômetro de mão hidráulico, onde os participantes deverão executar a prensão manual duas vezes, com um minuto de intervalo entre as tentativas e o melhor resultado será registrado. O teste utilizado para avaliar a flexibilidade será o de Sentar e Alcançar (WELLS E DILLON, 1952). Para medida da pressão arterial de repouso será utilizado o equipamento automático e oscilométrico de medida da pressão arterial (Omron, modelo HEM-7200, São José do Rio Preto, Brasil).

Palestras - Educação em saúde

A equipe executora desenvolverá atividades educativas com os participantes do

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

presente estudo, nas quais serão fornecidas informações sobre os cuidados com a saúde, tais como a importância da prática de exercícios físicos para a saúde, medidas de prevenção e controle para as doenças crônicas degenerativas, alimentação saudável, autocuidado, sexualidade, saúde mental, importância da convivência social e vivências familiares. As atividades educativas serão realizadas em uma sala de aula das escolas selecionadas e serão distribuídas em 12 encontros de 1 h cada, sendo, portanto, um encontro por mês, em um dia da semana selecionado para ser o dia de treinamento das escolas.

Programa de Lutas

As modalidades de Lutas selecionadas (Muaythai e JiuJitsu) serão realizadas duas vezes por semana, em dias intercalados, nos períodos matutino e vespertino, com duração de sessenta minutos cada aula. Cada aula terá de 5-10 min de aquecimento, seguidos de 40-45 min de prática de movimentos e técnicas específicas de cada uma das lutas, finalizando com 5-10 min de relaxamento (volta à calma).

05. PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

06. RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS

• IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

160

• BANCO DE INFORMAÇÕES

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

4

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

2

• PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

2

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

**PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS,
ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS
ESCOLAS DO PARANÁ**

Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

5

- PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

1

- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Não informado

07. ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- DESPESAS SOLICITADAS
 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Categoria: **Capital**
Qtde.: **2**
Valor unitário: **R\$ 200,00**
Total: **R\$ 400,00**

Equipamento para medir temperatura dos estudantes antes da prática das aulas, devido à pandemia causada pelo COVID-19.

- **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Categoria: **Capital**
Qtde.: **1**
Valor unitário: **R\$ 7.000,00**
Total: **R\$ 7.000,00**

Equipamento para avaliação física (composição corporal) dos participantes do projeto.

- **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**

Categoria: **Capital**
Qtde.: **10**
Valor unitário: **R\$ 350,00**
Total: **R\$ 3.500,00**

Equipamento para as aulas de Muaythai.

- **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**

Categoria: **Capital**
Qtde.: **10**
Valor unitário: **R\$ 150,00**
Total: **R\$ 1.500,00**

Equipamento para as aulas de Muaythai.

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

Categoria: **Capital**
Qtde.: **240**
Valor unitário: **R\$ 40,00**
Total: **R\$ 9.600,00**
Equipamento para as aulas de JiuJitsu

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: **Capital**
Qtde.: **1**
Valor unitário: **R\$ 5.777,78**
Total: **R\$ 5.777,78**

Digitação de todos os dados e informações coletados durante o projeto, confecção de todos os relatórios, panfletos para divulgação, bem como reuniões virtuais com a equipe executora.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Categoria: **Corrente**
Qtde.: **1**
Valor unitário: **R\$ 3.773,33**
Total: **R\$ 3.773,33**
Equipamento para as aulas de Muaythai.

• DESPESAS DE BOLSA**• BOLSA EXTENSÃO INSTRUTOR (EXL)**

Categoria: **Corrente**
Qtde.: **2**
Valor unitário: **R\$ 2.000,00**
Total: **R\$ 48.000,00**

As atividades das modalidades de JiuJitsu e de Muaythai serão ministradas em duas escolas. Assim, haverá a necessidade de dois instrutores.

• BOLSA EXTENSÃO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (EX-G)

Categoria: **Corrente**
Qtde.: **4**
Valor unitário: **R\$ 400,00**
Total: **R\$ 19.200,00**

Em cada uma das duas escolas selecionadas dois bolsistas irão auxiliar em todas as atividades.

• BOLSA EXTENSÃO PROFESSOR PRECEPTOR

Categoria: **Corrente**
Qtde.: **1**
Valor unitário: **R\$ 1.030,00**
Total: **R\$ 12.360,00**

O coordenador do projeto será o orientador da equipe executora do mesmo.

08. FINANCIADORES

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

- OUTROS FINANCIADORES
*Esse campo não é obrigatório.

09. CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- DURAÇÃO EM MESES
18

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Seleção da equipe executora	1	1

Descrição

Seleção da equipe executora do projeto, a ser realizada por meio de edital a ser divulgado entre os acadêmicos do curso de Educação Física da UNESPAR e seleção dos instrutores de lutas (Muaythai e JiuJitsu).

• EQUIPE

Matheus Amarante do Nascimento
Categoria: Não informado

C P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1
matheusamarante@hotmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
IFunção : Coordenador

Dedicará 80 horas ao projeto durante esta etapa.

Rodrigo Garcia Fiorillo
Categoria: Não informado

C P F : 4 1 * . * * * . * * * - 4 1
rodrigogarciafiorillo@hotmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
IFunção : Auxiliar

Dedicará 10 horas ao projeto durante esta etapa.

Higor Santos Fonseca
Categoria: Não informado

CPF: 09*.*.*.*-02 | higorfonse@gmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Função : Auxiliar

Dedicará 10 horas ao projeto durante esta etapa.

Douglas William de Souza Minante
Categoria: Não informado

C P F : 1 0 * . * * * . * * * - 1 2
douglas12_w@hotmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
IFunção : Auxiliar

Dedicará 10 horas ao projeto durante esta etapa.

Ágatha Graça Amarante do Nascimento

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 * . * * * . * * * - 6 4
a g a t h a _ g r a c a @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

IFunção : Auxiliar

Dedicará 40 horas ao projeto durante esta etapa.

Juliana Nabarrete Garcia Bertolin
Categoria: Não informadoC P F : 0 8 * . * * * . * * * - 9 0
j u l i a n a . g 1 6 @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

IFunção : Auxiliar

Dedicará 10 horas ao projeto durante esta etapa.

Categoria: Não informado

CPF e E-mail: Visibilidade restrita
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Pesquisador (bolsa)

Dedicará 80 horas ao projeto durante esta etapa.

- DESPESAS
- ETAPA 2

Título

Seleção das escolas

Descrição

Seleção das duas escolas nas quais serão desenvolvidas as atividades, explicação às direções das mesmas sobre o projeto e alinhamento dos detalhes logísticos.

Início

1

Fim

2

- EQUIPE

Matheus Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoC P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1
m a t h e u s a m a r a n t e @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

IFunção : Coordenador

Dedicará 160 horas ao projeto durante esta etapa.

Ágatha Graça Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoC P F : 0 4 * . * * * . * * * - 6 4
a g a t h a _ g r a c a @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

IFunção : Auxiliar

Dedicará 80 horas ao projeto durante esta etapa.

Categoria: Não informado

CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Pesquisador (bolsa)

**PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS,
ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS
ESCOLAS DO PARANÁ**Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 160 horas ao projeto durante esta etapa.

- DESPESAS
- ETAPA 3

Título	Início	Fim
Compra dos materiais de consumo e permanente	1	6

Descrição

Aquisição de todos os materiais de consumo e permanentes necessários à execução do projeto.

- EQUIPE

Matheus Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ**C P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1
matheusamarante@hotmail.comIFunção : **Coordenador**

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 480 horas ao projeto durante esta etapa.

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ**CPF e E-mail: **Visibilidade restrita**
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Função : **Pesquisador (bolsa)**
Dedicará 480 horas ao projeto durante esta etapa.

- DESPESAS

Bioimpedância elétrica
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.000,00

Aparador de soco**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.500,00

Tatame de EVA 50cm x 50cm, 4 cm espessura**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.600,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.600,00

Notebook DELL Intel® Core™ i7-8565U Windows 10 Home Single Language Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 128GB + HD de 1TB 5400 RPM**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO**

**PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS,
ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS
ESCOLAS DO PARANÁ**Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.777,78

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.777,78

Aparador de chute**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA
ESPORTES E DIVERSÕES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.500,00

Lote de luvas de Muaythai**MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.773,33

Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.773,33

Termômetro digital de testa infravermelho LCD**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E
ORIENTAÇÃO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 400,00

• **ETAPA 4**

Título

Início

Fim

Reunião com a equipe executora do projeto**2****4**

Descrição

**Reunião para esclarecimentos sobre o projeto, possíveis dúvidas. Apresentação da
equipe executora do projeto às direções das escolas. Reconhecimento do local de
intervenção (escolas): estrutura física. Treinamento das avaliações: logística.**• **EQUIPE****Matheus Amarante do Nascimento**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ**

C P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1

IFunção : Coordenador

matheusamarante@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 240 horas ao projeto durante esta
etapa.**Henrique Theodoro Guimarães**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ**

C P F : 0 7 * . * * * . * * * - 6 0

IFunção : Auxiliar

rique.guimaraes@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 120 horas ao projeto durante esta
etapa.

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ**

CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Função : Pesquisador (bolsa)

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 240 horas ao projeto durante esta etapa.

- DESPESAS
- ETAPA 5

Título	Início	Fim
Divulgação do projeto	4	6

Descrição

Divulgação do projeto nas duas escolas selecionadas por meio de panfletos, mídias sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp) e divulgação nas salas de aula. Além disso, a equipe executora fará aulas demonstrativas aos estudantes durante as aulas regulares de Educação Física Escolar.

- EQUIPE

Matheus Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**C P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1
matheusamarante@hotmail.com

IFunção : Coordenador

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 240 horas ao projeto durante esta etapa.

Rodrigo Garcia Fiorillo
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**C P F : 4 1 * . * * * . * * * - 4 1
rodrigogarciafiorillo@hotmail.com

IFunção : Auxiliar

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 30 horas ao projeto durante esta etapa.

Ágatha Graça Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**C P F : 0 4 * . * * * . * * * - 6 4
agatha_graca@hotmail.com

IFunção : Auxiliar

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 120 horas ao projeto durante esta etapa.

- DESPESAS
- ETAPA 6

Título	Início	Fim
Início do projeto	7	18

Descrição

Mês 7: início efetivo do projeto. As duas primeiras semanas serão destinadas às avaliações físicas predeterminadas em projeto. A partir daí serão realizadas as aulas das lutas (Muaythai e JiuJitsu). A cada 3 meses de aula, novas avaliações físicas serão realizadas, perfazendo, ao total, 4 momentos de avaliações.

- EQUIPE

Matheus Amarante do Nascimento
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: **UNIVERSIDADE**

PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁProtocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

C P F : 0 3 * . * * * . * * * - 3 1
matheusamarante@hotmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

ESTADUAL DO PARANÁ
IFunção : Coordenador
Dedicará 960 horas ao projeto durante esta etapa.

Categoria: Não informado

CPF e E-mail: Visibilidade restrita
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Função : Pesquisador (bolsa)
Dedicará 960 horas ao projeto durante esta etapa.

Categoria: Não informado

CPF e E-mail: Visibilidade restrita
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Função : Pesquisador (bolsa)
Dedicará 17280 horas ao projeto durante esta etapa.

• **DESPESAS**

BOLSA EXTENSÃO PROFESSOR PRECEPTOR
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.030,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.360,00

BOLSA EXTENSÃO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (EX-G)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.600,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 19.200,00

BOLSA EXTENSÃO INSTRUTOR (EXL)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 48.000,00

10. ANEXOS• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

PI 07/2020 - Anexo I

PI07-EP_Lutas marciais_1109 Anexos.docx.docx

Extensão

document• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

**PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS,
ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS
ESCOLAS DO PARANÁ**

Protocolo Nº: PIF2020201000004
UNESPAR na LUTA por meio da LUTA

Matheus Amarante do Nascimento - matheusamarante@hotmail.com

LOCAL

Paranavaí

DATA

14 / 01 / 2020

COORDENADOR DO PROJETO





ePROCOLO



Documento: **PROJETO.pdf**.

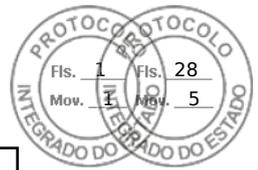
Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:26.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
856aaabea271e1ce6f8efda61539f9cb.



ESTADO DO PARANÁ

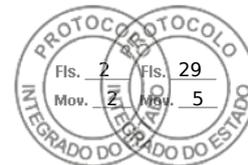


Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 12/02/2021 10:18		17.349.639-7
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: ADEQUACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: COMUNICA A ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE MUAYTHAI NO PROJETO INTITULADO "UNESPAR NA LUTA POR MEIO DA LUTA, SOB COORDENAÇÃO DO PROF. MATHEUS AMARANTE DA UNESPAR.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

 <p>UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranavaí</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei UlricoGoevert – Av. Gabriel Esperidião, S/N Caixa Postal, 306 – CEP 87703-000 – PARANAÍ – PARANÁ</p> <p align="center">www.unespar.edu.br</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMUNICADO

Venho por meio deste comunicar à Vossa Senhoria acerca da solicitação feita para alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, sob minha responsabilidade, PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ, Protocolo No: PIF2020201000004. Segue abaixo o relato:

No dia 10/02/2021, o Professor Rui Gonçalves Marques Elias entrou em contato comigo, via telefone e relatou que o Vinícius Nagem, Chefe de Gabinete e Assessor de Relações Institucionais e de Inovação da Fundação Araucária, em conversa com o Deputado José Aroldo Souza Martins, informou que o Deputado solicitou alteração na modalidade de Muaythai no referido projeto. Na sequência, o Vinícius pediu ao Rui que fizesse o contato comigo para informar tal solicitação.

Desta forma, solicito orientações de como proceder para realizar tal alteração, uma vez que, o Sistema SPARKX, de acordo com o informado pelo Guilherme Onofre, não possibilita a alteração do Projeto tramitado inicialmente e os equipamentos a serem adquiridos, bem como a referida modalidade precisam ser alterados.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2021.



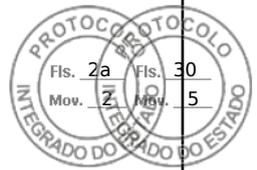
Matheus Amarante do Nascimento

Assinado por: **Matheus Amarante do Nascimento** em 12/02/2021 10:20. Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/02/2021 10:18. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **56c3c98a668f06d4288a6fd8efa561b4**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.



ePROTOCOLO



Documento: **ComunicadoalteracaoMuaythai.pdf**.

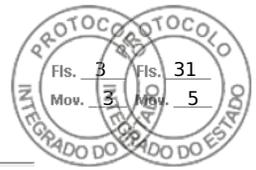
Assinado por: **Matheus Amarante do Nascimento** em 12/02/2021 10:20.

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/02/2021 10:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
56c3c98a668f06d4288a6fd8efa561b4.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Vinicius Nagem" <vinicius.nagem@gmail.com>
Para: "Fernanda Scheidt" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>
Data: 12/02/2021 15:30
Assunto: EMENDA PARLAMENTAR DAS ARTES MARCIAIS

Prezada Fernanda,

Prezada Fernanda,

Em face da solicitação efetuada pelo Gabinete do Deputado Federal Aroldo Martins, relativa à substituição da luta de Muaythai constante na proposta da UNESPAR por outra modalidade de luta, informamos que já conversamos com o Prof. Rui (Coordenador Geral do Projeto) e também com o Prof. Matheus (coordenador da Universidade: UNESPAR, Campus de Paranavai) e os mesmos nada tiveram a opor e já se encarregaram de efetuar a troca da modalidade seguindo todos os tramites legais requeridos pela Fundação Araucária na execução dos seus convenios.

Também me foi informado que, possivelmente, o Muaythai será substituído por Kickboxing juntamente com o judô como modalidades de luta desenvolvidas pelo Projeto em Paranavai.

Atenciosamente ,

Vinicius Nagem

*Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação Araucária
Assessor de Relações Institucionais e Inovação*

(41) 32189256

(41) 996255561

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 15/02/2021 13:51

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada, a informação da Chefia de Gabinete da Fundação anexada e considerando que o pedido não fere preceitos técnicos, pode-se autorizá-lo.

Fernanda Scheidt/SECON

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/02/2021 13:51.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 16/02/2021 09:47

DESPACHO

A Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade do pleito, observadas as considerações inseridas no despacho de mov. no 03.

Vale destacar que eventual necessidade de remanejamento de recursos originariamente previstos no plano de trabalho devem ser objeto de novo requerimento, mediante preenchimento de formulário específico para esse propósito.

Luan Baptista da Silva
AJ/FA

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Luan Baptista da Silva** em: 16/02/2021 09:47.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 17/02/2021 10:53

DESPACHO

Autorizo cumpridas as formalidades legais.

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gerson Luiz Koch** em: 17/02/2021 10:53.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.

 <p>UNESPAR Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranavaí</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei UlricoGoevert – Av. Gabriel Esperidião, S/N</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 – CEP 87703-000 – PARANAÍ – PARANÁ</p> <p align="center">www.unespar.edu.br</p>	 <p align="center">PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMUNICADO

Venho por meio deste comunicar à Vossa Senhoria acerca de duas alterações realizadas no projeto intitulado “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, sob minha responsabilidade, PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ, Protocolo No: PIF2020201000004. Segue abaixo o relato:

Alteração 1: realizada no dia 11/02/2021, conforme consta anexo no e-protocolo 17.349.639-7, enviado dia 15/02/2021;

Alteração 2: substituição da modalidade JiuJitsu para a modalidade Judô. Tal alteração faz-se necessária, tendo em vista que, em uma prévia consulta informal acerca do quantitativo de professores/instrutores de Judô e JiuJitsu residentes e atuantes na cidade de Paranavaí, a qual sediará o referido projeto, constatou-se, aparentemente, um número maior de professores/instrutores habilitados em Judô. Adicionalmente, alguns professores/instrutores de JiuJitsu informaram possuir vínculo empregatício, o que, de acordo com o Edital de abertura do projeto, é um quesito impeditivo para constituir a equipe de trabalho. Desta forma, no intuito de se ter, durante o processo de seleção da equipe de trabalho, um quantitativo maior de profissionais em condições de participar do processo de seleção e, conseqüentemente, do projeto, a fim de se constituir uma equipe de trabalho com mais qualidade, comunica-se tal alteração.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2021.



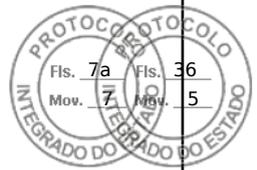
Matheus Amarante do Nascimento

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 23/02/2021 11:10, **Matheus Amarante do Nascimento** em 23/02/2021 11:15. Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 23/02/2021 11:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **6d3f3dff91426487e36c8dc2c558daf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.



ePROTOCOLO



Documento: **Comunicadoalteracaojiujitsu.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 23/02/2021 11:10, **Matheus Amarante do Nascimento** em 23/02/2021 11:15.

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 23/02/2021 11:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6d3f3dff91426487e36c8dc2c558daf.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 23/02/2021 13:53

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada e considerando que o pedido não fere preceitos técnicos, pode-se autorizá-lo.
Fernanda Scheidt/SECON

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 23/02/2021 13:53.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 24/02/2021 08:42

DESPACHO

A Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade do novo requerimento.

Luan Baptista da Silva
AJ/FA

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Luan Baptista da Silva** em: 24/02/2021 08:42.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Protocolo: 17.349.639-7
Assunto: Comunica a alteração da modalidade de Muaythai no projeto intitulado "UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, sob coordenação do prof. Matheus Amarante da Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 24/02/2021 19:11

DESPACHO

Autorizo cumpridas as formalidades legais.

Inserido ao protocolo **17.349.639-7** por: **Gerson Luiz Koch** em: 24/02/2021 19:11.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25. Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94**.



ePROTOCOLO



Documento: **NOVOPROJETO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:25.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1ebb0a1638b0abd97f72b035254efd94.



PARANÁ

Gabinete do Governador

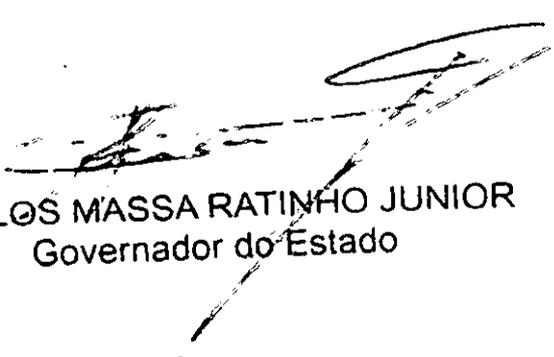
Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CEE/EEV/JUR/MS

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

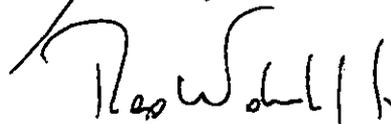
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



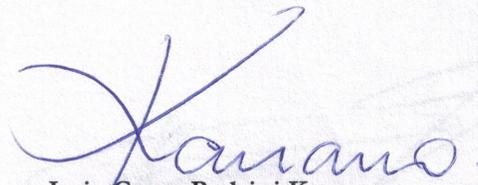
Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

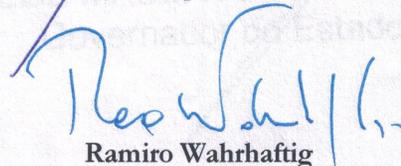
Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
SELO Nº YjrsY.dopa8.Ledvd-Ob4La.CEUPQ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.916-DIST Nº 102000054919
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.
Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00); F. Imeljus: R\$8,40; Microfilme: R\$0,60
Funarpen: R\$1,17; ISS: R\$0,77; FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34062



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



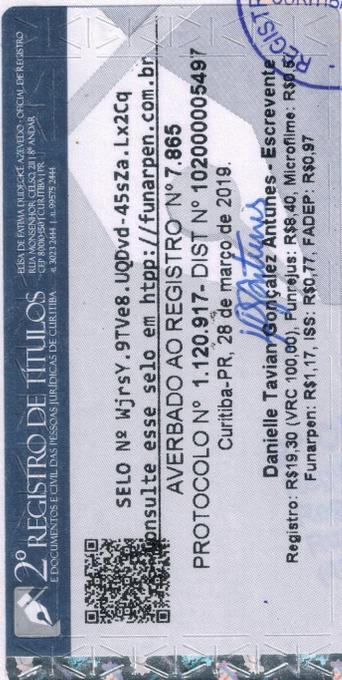
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ@

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | cc@parana.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Spinosa

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FÁTIMA DUDEKÉ AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 8º ANDAR
CEP 8300190 / CURITIBA/PR
FONE: 30333444 - 309253444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
e Documentos
Pessoas Jurídicas
320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhd . hDmb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
1-AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
1-SELO	R\$ 2,34
Curitiba, 22/03/2019	



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEPOSSEDIRETORIAEXECUTIVADAFUNDAÇÃOARUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:35.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d9bd5c05ed0f3d735c46a1c25060144b.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 48 a 51 cancelada(s) por Gisele Maria Ratiguieri em: 01/04/2021 19:41 motivo: DOCUMENTO COM ERRO.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
68860195eeb71c59238f60184902c79a.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023877853-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:40:19 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **A984.948D.9D53.A8EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00
Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031401083388734108

Informação obtida em 01/04/2021 19:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6963.PNCY.9073**
Emitida em **25/02/2021** às **16:17:00**

Dados transmitidos de forma segura.



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDOESFUNDACAOARAUCARIADOPARANA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:42.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7ccfa8eb1896ac929ffc6b0eeb3d89d.

ATO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

O presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e tendo em vista os resultados da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2002,

Considera:

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação, na forma do Anexo que integra este documento.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

ANEXO AO QUE SE REFERE O ATO Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Superior, criado pelo Estatuto da Fundação, é órgão colegiado da Fundação Araucária e tem a finalidade formular, deliberar e implementar a política de desenvolvimento científico e tecnológico da Fundação Araucária, nos termos do art. 3º dos seus estatutos, e reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho Superior pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

- I. zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público da Fundação, instituída nos moldes da Lei Civil e com autorização da Promotoria de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Paraná, sob o nº 045/99.
- II. induzir, de forma constante e permanente, ao cumprimento pela Fundação Araucária de seus objetivos instituídos, através de programas, projetos e respectivos orçamentos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- III. garantir a produtividade e qualidade em todas as ações, produtos e serviços da Fundação, através de deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, com o propósito voltado ao êxito constante e à perenidade da Fundação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Superior compõem-se pelos seguintes membros:

- I. O presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia;
- II. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicado pelo Secretário de Estado;
- III. Um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPG, indicado por este;
- IV. Um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, indicado por esta;
- V. Um representante das entidades privadas da área da Qualidade e Produtividade no Estado do Paraná, indicado pelos dirigentes representantes do setor;
- VI. Um Reitor e um docente/pesquisador, representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Estado do Paraná, indicados pelos dirigentes representantes do setor;
- VII. Um representante do setor empresarial, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- VIII. Um representante da comunidade tecnológica paranaense, indicado por dirigentes representantes do setor;
- IX. Um representante das instituições de pesquisa do Paraná, indicado por dirigentes representantes do setor;
- X. Três representantes das instituições estaduais de ensino superior do Paraná, indicados por dirigentes representantes do setor.

www.FundacaoAraucaria.org.br

Art. 4º - A composição do Conselho Superior será feita por indicação, cabendo aos representantes das categorias a que se referem os incisos II à X do Art. 3º, a indicação de seus substitutos, por meio de lista dupla entregue ao presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

§ 1º - A indicação deverá ser realizada em reunião subsequente às indicações e mediante convocação específica do presidente do Conselho, com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão empossados pelo Presidente, em reunião própria.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 4º - A renovação do Conselho Superior ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) de seus membros, obedecendo sequência bianual e de forma alternada com precedência para os representados das alíneas II, IV, V, VI e VIII, do Art. 3º.

§ 5º - O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia é Membro Nato do Conselho Superior.

§ 6º - No caso de vacância do cargo, em reunião deliberativa o Presidente do Conselho indicará o substituto para completar o mandato.

§ 7º - A presidência do Conselho Superior será definida em eleição entre seus membros, e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Considerar-se-á extinto o mandato dos membros do Conselho antes do período determinado por nomeação, nos casos de:

- I. morte;
- II. renúncia, ou
- III. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 6º - A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado.

Art. 7º - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Executiva da Fundação, devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

- I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos de trabalho da Fundação, para consecução de seus objetivos;
- II. aprovar os convênios, os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público Estadual, Federal, Municipal ou com entidades privadas;
- III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação;
- IV. nomear e dispensar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. aprovar o regimento interno da Fundação, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências e suas alterações;
- VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação, cujas contratações serão regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com o auxílio de Auditoria externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal e determinado pelo Ministério Público.
- IX. aprovar as alterações do Regimento Interno, por meio de dois terços, no mínimo, de seus membros.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O Conselho Superior disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

- I. Plenário;
- II. Presidente; e
- III. Secretário.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é constituído pelo conjunto de Conselheiros e reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I. coordenar a atuação do Conselho;
- II. proporcionar os meios necessários ao bom andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela execução da política e das deliberações aprovadas pelo Conselho;
- III. presidir as reuniões do Conselho, cabendo-lhe, nas decisões que o exigirem, o direito ao voto de qualidade;
- IV. baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
- V. exercer, para todos os fins, a representação do Conselho Superior.

SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO

Art. 12 - O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros, podendo também, por consenso, ser indicado um dos diretores da Fundação Araucária, e terá por competência:

- I. dar início às providências administrativas e de apoio técnico necessárias ao andamento e desempenho dos trabalhos do Conselho;
- II. preparar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho, mediante contatos prévios com os seus membros;
- III. preparar os expedientes e incumbir-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Conselho;
- IV. lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- V. manter sob sua guarda os livros de atas e dos registros magnéticos, da documentação e dos arquivos do Conselho;

- VI. transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificação de reunião;
- VII. executar as demais atividades compatíveis com a sua função, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente ou por consenso do Plenário.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, para as matérias deliberativas.

§ 1º - A falta de quorum a que se refere deste artigo, resultará em Segunda Chamada o que ocorrerá em ato contínuo e num intervalo de quarenta e cinco minutos, admitida nesta chamada o funcionamento do Conselho com qualquer número.

§ 2º - No caso da reunião em Segunda Chamada constatar ausência de pelo menos 10% (dez por cento) do quorum anterior registrado, haverá nova convocação no prazo determinado de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - A juízo do Presidente ou da maioria do Plenário, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas convidadas para contribuir com informações e orientações técnicas de interesse ao Conselho.

Art. 15 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas das respectivas pautas de trabalho, serão realizadas com a antecedência mínima de dez dias consecutivos.

§ 1º - Em casos de urgência, o prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 2º - Poderá ser incluída em pauta de trabalho, em caráter excepcional, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta suplementar, no início da reunião, sem observância do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - As matérias da pauta de trabalho, a que se refere o caput e o § 2º deste artigo, deverão ser instruídas com os documentos essenciais para a sua melhor compreensão e necessário julgamento.

§ 4º - O Conselho somente deliberará sobre matéria inclusa em pauta.

Art. 16 - Verificado o quorum para a reunião, o Presidente abrirá a sessão, colocando em discussão para aprovação, convalidação ou adendo a ata da reunião anterior e a pauta do dia.

Parágrafo único - As matérias constantes da pauta do dia serão discutidas, observada a devida seqüência, podendo, entretanto, o Presidente, a seu critério ou a juízo da maioria dos presentes, decidir pela inversão na ordem estabelecida ou, ainda, conceder preferências.

Art. 17 - Em qualquer momento da reunião poderão ser retiradas matérias constantes da pauta:

- I. para reexame;
- II. para instrução complementar;
- III. em virtude de fato superveniente;
- IV. em conseqüência de pedido de vistas.

§ 1º - Os pedidos de vistas deverão ser justificados, cabendo ao Presidente, a consenso da maioria simples dos presentes, a fixação do respectivo prazo.

§ 2º - As matérias retiradas da pauta obedecerão aos procedimentos de urgência, devendo ser incluídas, preferencialmente, entre as matérias que constarem da pauta de trabalho da sessão subsequente.

§ 3º - As questões de ordem suscitadas durante os trabalhos serão resolvidas de plano pelo Presidente.

Art. 18 - Observar-se-ão, para a votação de matérias deliberativas, os seguintes preceitos:

I. voto em escrutínio secreto:

- a) em decisão sobre sanções disciplinares pertinentes aos atos praticados pela Diretoria executiva da Fundação;
- b) quando requerido por qualquer Conselheiro, a juízo da maioria dos membros em Plenário.

II. voto aberto:

- a) indicação e/ou composição da Diretoria da Fundação;
- b) eleição dos Conselheiros;
- c) demais casos.

§ 1º - Em votação aberta, os Conselheiros poderão apresentar seus votos por escrito, com o propósito de fazer constar em ata.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho o direito a voto de qualidade, exceto quando se tratar de decisão através de escrutínio secreto.

§ 3º - Deverá ser registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Art. 19 - Das atas da reunião deverão constar:

- I. a natureza da sessão, dia, hora, local de sua realização e quem a presidiu;
- II. o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
- III. os questionamentos surgidos quanto à ata da sessão anterior, a votação desta, bem como as retificações encaminhadas por escrito ao Presidente do Conselho;
- IV. os fatos e argumentações técnicas ocorridas em Plenário, e, ainda, a síntese dos debates e o resultado do julgamento das questões integrantes da pauta do dia, com a transcrição ou resumo de documentos discutidos, as propostas apresentadas e os votos declarados por escrito.

Parágrafo único: Os editais, cartas impressas ou eletrônicas destinadas a convocação do Conselho, serão encaminhados a todos os membros, mediante protocolo ou correio registrado, num prazo de 10 dias de antecedência.

Art. 20 - É vedado ao Conselho Superior à manifestação sobre assuntos que não se relacionem com os seus objetivos.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior, que tenham conhecimento de matéria sigilosa, sujeitam-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Presidente do Conselho Superior poderá recorrer a consultores *ad hoc* e ao(s) Comitê(s) Assessor(es) de Área da Fundação para a análise de matérias específicas, em atendimento às solicitações de interesse do Conselho.

Art. 23 - O Presidente e demais diretores da Fundação Araucária poderão participar das Reuniões Deliberativas do Conselho, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Superior.

* * *



ePROTOCOLO



Documento: **REGIMENTOINTERNO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:47.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8ff2145a27566b2c6c361ac81d28991d.

PARECER TÉCNICO 002/2021

Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 17.500.031-3

- 1) Concedente: Fundação Araucária do Paraná (FA)**
- 2) Conveniente: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.**

Objeto do Convênio: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PIF2020201000004**, contemplado no **PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ - 07/2020**, publicada em **06/10/2020** e conforme resultado publicado em **12/11/2020**.

3) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios, à folha 02;
- II) Termo de Convênio 006/2021, às folhas 03 a 10;
- III) Projeto Unespar na Luta por meio da Luta, às folhas 13 a 27;
- IV) A alteração da modalidade de JiuJitsu para Judô, no Projeto, aprovado pela FA, às folhas 28 a 39;
- V) O Termo de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, às folhas 40 a 47;
- VI) As certidões negativas: FGTS CRF (folha 54), TCE/PR (folha 55), Federal (folha 53) e Estadual Paraná (folha 52);
- VII) O Regimento Interno da FA, às folhas 56 a 61.

5) Dos Encaminhamentos:

- I) Envio a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para conhecimento do desenvolvimento do Projeto e Parecer referente a relevância.
- II) A Procuradoria Jurídica da Unespar para análise e Parecer Jurídico;
- III) Ao Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar, para apreciação (*ad referendum*).

6) Parecer Técnico:

Reitoria da Unespar - Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - CEP 87.701-020 - (044) 3482-3218 -
<https://proplan.unespar.edu.br/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios>

Os documentos apresentados estão de acordo com o solicitado no manual de Convênio da Unespar.

Esta Diretoria é de parecer técnico favorável a continuidade da tramitação.

É o parecer.

Paranavaí, 01 de abril de 2021.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento
Unespar



ePROCOLO



Documento: **ParecerTecnico002.2021Convenio006.2021FA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2021 19:55.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2021 19:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
418915d5d3f9d06c484e7f8a92d0c5f1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 01/04/2021 19:59

DESPACHO

Paranavaí, 01/04/2021.

Prezada Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Sra. Rosimeire Darc Cardoso.

Considerando a Minuta do Termo de Convênio 006/2021, entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do Projeto intitulado "Unespar na Luta por meio da Luta, sob coordenação do Prof. Matheus Amarante.

Solicitamos por gentileza, parecer referente a relevância do desenvolvimento do Projeto na Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 01/04/2021 19:59.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/04/2021 19:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8954c580e1f8a9e26352c35b153086bc.



PARECER SOBRE PROJETO DE EXTENSÃO

Assunto: Projeto de Extensão UNESPAR na LUTA por meio da LUTA - PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios

I Análise:

O projeto de Extensão *UNESPAR na LUTA por meio da LUTA*, proposto pelo Professor Doutor Matheus Amarante do Nascimento, do *campus* de Paranavaí-PR, evidencia a necessidade de um olhar mais profundo em relação a questões que permeiam não só o ambiente escolar, mas outros espaços onde transitam os estudantes, adolescentes e jovens, que se encontram em momento peculiar em relação ao seu desenvolvimento. O objetivo do Projeto é promover a melhoria na saúde, qualidade de vida, autonomia, respeito, convívio social, autoestima e redução da evasão de escolares matriculados em Escolas Estaduais do município de Paranavaí-PR. Alia-se a este objetivo uma atenção especial aos jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e que necessitam de maior atenção e cuidados especiais, resgatando conceitos como respeito, cidadania e vida em sociedade.

II Parecer:

Considerando o objetivo acima apresentado e a metodologia a ser empregada no desenvolvimento do projeto; somos de parecer favorável à sua execução, uma vez atendidas todas as ordenações legais.

Apucarana-PR, 05 de abril de 2021.

Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura
Universidade Estadual do Paraná

Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana
Av. Minas Gerais, 5021 - Apucarana – Paraná – Brasil – 86813-250
Fone: (43) 3420-5700



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerProjetoLutasMarciais.pdf**.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 05/04/2021 18:50.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 05/04/2021 18:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
74aa9e6b0e9f639e261f873b64f4b383.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 05/04/2021 18:50

DESPACHO

Prezada Diretora de Projetos e Convênios

Encaminho Parecer sobre Projeto de Extensão UNESPAR na LUTA por meio da LUTA, proposto pelo prof. Dr. Matheus Amarante do Nascimento.
Atenciosamente,

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 05/04/2021 18:50.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 05/04/2021 18:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5713cd0e4fe8dbd7a0323558e91872aa.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 06/04/2021 11:07

DESPACHO

Paranavaí, 06/04/2021.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando:

o Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios, às folhas 62 e 63; o Despacho com a manifestação favorável a celebração do Termo, da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Profa. Dra. Rosimeire Darc Cardoso, à folha 66.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Informamos que o Termo de Convênio 006/2021, será encaminhado ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças para apreciação, ad referendum.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios

PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 06/04/2021 11:07.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 06/04/2021 11:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8d87fe4ad9f995d6860a5d2190a49e91.



PARECER N. 015/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.500.031-3

EMENTA: Termo de Convênio n.º006/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio n.º006/2021 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, projeto intitulado “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ, Protocolo No: PIF2020201000004, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.500.031-3, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02- Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios;

Fls.03 a 10 –Termo de Convênio 006/2021;

Fls.13 a 27 – Projeto Unespar na Luta por meio da Luta;

Fls.28 a 39 – A alteração da modalidade de Jiu-Jitsu para Judô, no Projeto, aprovado pela FA;

Fls.40 a 47 – O Termo de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

Fls. 52 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 53 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.54 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.55 - Certidão Liberatória TCE/PR;

Fls.56 a 61 – O regimento Interno do Conselho Superior da Fundação;

Fls.62 a 63 – Parecer Técnico 002/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios –UNESPAR

Fls.64 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR solicitando parecer Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso;

Fls.65 – Parecer da Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso favorável ao desenvolvimento e execução do Projeto de Extensão UNESPAR na LUTA por meio da LUTA - PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ.

Fls.66 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- **Minuta do Termo de Convênio n.º006/2021**

A Minuta do Termo de Convênio 006/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), sob coordenação do Prof. Dr. Matheus Amarante, tem como objeto a implementação do projeto de extensão “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, PI 07/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ, Protocolo No: PIF2020201000004, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar.

Destaca a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI07/2020-REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ -07/2020, publicada em 06/10/2020 e conforme resultado publicado em 12/11/2020.

O prazo de vigência do Convênio é de 21(vinte e um) meses, a contar da





data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência:

“SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto -18(dezoito) meses; Período de prestação de contas da Conveniente-30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária – 60 dias.”

Tem-se na Cláusula Quarta, que o valor do Convênio é de R\$111.111,11(cento e onze mil e cento e onze reais e onze centavos), sendo que a liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Cláusula Quinta).

Com relação à prestação de contas, ficou estabelecido na Cláusula Sexta que “fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº61/2011.”

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima. Já a Unespar, tem como coordenador do projeto o Prof. Rui (Coordenador Geraldo Projeto) e também com o Prof. Matheus (coordenador da Universidade: UNESPAR, Campus de Paranavaí), que respectivamente acompanharão e fiscalizarão a execução do Convênio, conforme se observa no Plano de Trabalho às fls. 13/27.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação



utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).” **(Grifo nosso)**.

4

III - Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93, art. 116), no que couber. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios



da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.”

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

O artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, restringe a contratação a “instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional” de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. *In casu*, cumpre observar a existência dos requisitos legais para a dispensa de licitação, quais sejam: a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade; c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta instituição, até presente data, fato que a desabone; d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; e) não possui fins lucrativos.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

IV – Da documentação necessária

Em que pese a Fundação Araucária ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.



Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

“136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

“Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem



como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.”

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros, o que se ressalva:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

V- Do trâmite de aprovação pelos órgãos da Unespar

Com relação ao trâmite necessário, dispõe a Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, ao regulamentar a extensão na UNESPAR, *verbis*:

“Art. 11. A tramitação para aprovação das propostas segue, via protocolo no Campus, a seguinte ordem:

I – Colegiado de Curso: para ciência e **manifestação circunstanciada** considerando a adequação da proposta ao Projeto Pedagógico do Curso;

II – **Divisão de Extensão e Cultura do Campus**: para verificação quanto à adequação a este regulamento e parecer acerca de sua exequibilidade;

III – **Divisão de Planejamento do Campus** (se necessário): para conhecimento e parecer sobre as questões orçamentárias, quando houver essa previsão;

IV – **Centro de Área**: para aprovação do Conselho em consonância com a política institucional, mediante julgamento do mérito da proposta;

V – **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**: para registro e emissão do Ato de Aprovação;

VI – Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para guarda, acompanhamento das atividades por meio dos relatórios e/ou in loco, e arquivamento ao término da proposta.

[...]

§3º Quando a proposta implicar na Celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com Instituições ou Agências de Fomento Externas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá encaminhar o processo para o órgão competente antes da devolutiva à Divisão de Extensão e Cultura do Campus.



[...]
Art. 13. São permitidas parcerias com entidades da sociedade somente mediante formalização por meio de instrumento jurídico adequado.
[...]
Art. 16. A formalização das propostas deverá seguir o modelo definido no anexo II deste regulamento.”

8

A minuta de convênio, em análise, portanto, deverá observar os trâmites previstos na citada Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, em relação ao centro de áreas e Divisão do Planejamento do Campus, sobre as questões orçamentárias, bem como ser aprovada pelo CAD (art.9, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

Segue a conclusão.

III- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, sem necessidade de licitação, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 17.500.031-3.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de Abril de 2021.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0152021PROJURDIADM17.500.0313CONVENIOFUNDACAOARAUCARIAExtensaoLutasArtesMarciais.pdf**.

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 12/04/2021 17:35.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 12/04/2021 17:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7d1271a2120f85e1aaf73b66632fca44.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 13/04/2021 15:10

DESPACHO

Paranavaí, 13/04/2021.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 13/04/2021 15:10.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 13/04/2021 15:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
25e58b0c7061962fc899815180c96663.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 17.500.031-3
Termo de Convênio 006/2021 entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar (execução no campus de Paranavaí), que visa a a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIF2020201000004, contemplado no PI 07/2020 - Regulamentação do Programa de Extensão - Lutas, Artes Marciais, Esportes de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

Assunto:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Data: 14/04/2021 09:47

DESPACHO

Encaminhado para inserção em pauta do próximo CAD.

Att.

Sydnei Kempa
Pró-reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 14/04/2021 09:47.

Inserido ao protocolo **17.500.031-3** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 14/04/2021 09:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
51bd575a21e440ca458486b3bba0a046.